

## TERMO DE ADESÃO AO GANHA TEMPO DO ESTADO DE MATO GROSSO 001/2024/SEPLAG

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, representado neste ato por sua Presidente, a Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado ADERENTE, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO junto ao Ganha Tempo do Estado de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de adesão tem por objeto formalizar a adesão aos serviços das Unidades do Ganha Tempo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de cooperação na prestação de serviços públicos à sociedade concernentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

Compete ao ADERENTE:

I - os serviços públicos disponibilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, deverão ser realizados preferencialmente nas dependências das unidades do Ganha Tempo, com o propósito de centralizar e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços em um único local;

II - o aderente deverá atuar de forma coordenada, compartilhando informações e recursos necessários para o cumprimento dos objetivos pactuados, podendo celebrar instrumentos complementares para viabilizar a plena execução dos serviços à sociedade;

III - disponibilizar empregado/servidor público para supervisionar os serviços e atividades a serem desempenhados na(s) Unidade(s) de Atendimento do Ganha Tempo, que será responsável por acompanhar a execução das atividades específicas dos serviços disponibilizados, de acordo com as diretrizes do parceiro e em consonância com as orientações e determinações da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo.

IV - se responsabilizar em utilizar o espaco disponibilizado de acordo com as diretrizes e regras estabelecidas pela Superintendência de Gestão do Ganha Tempo, neste Termo de Parceria.

V - se compromete a manter e guardar os equipamentos fornecidos pelo Ganha Tempo com bom cuidado e conservá-los em condições adequadas, evitando danos ou deterioração.

VI - concorda em manter a Superintendência do Ganha Tempo devidamente informado(a) sobre ocorrências e atualizações relevantes relacionadas à parceria, a fim de assegurar uma comunicação eficaz entre as partes.







- VII deverá fornecer regularmente informações sobre o número de serviços realizados, bem como o desempenho dos agentes públicos envolvidos na parceria;
- VIII comunicar previamente a eventual substituição de pessoal envolvido na prestação dos serviços oriundos deste termo de parceria;
- IX disponibilizar, caso puder, empregados/servidores integrantes do quadro de pessoal do aderente que atendam ao perfil de atendimento nas Unidades de Atendimento do Ganha
- X manter canal de comunicação e responder, em tempo hábil, às demandas das Unidades de Atendimento do Ganha Tempo, necessárias à execução dos serviços oriundos deste termo de parceria;
- XI informar a Superintendência de Gestão do Ganha Tempo, relação discriminada dos empregados/servidores a serem disponibilizados nas Unidades de Atendimento do Ganha Tempo, e eventuais alterações a serem propostas;
- XII disponibilizar equipamentos específicos e exclusivos para a execução do serviço, após tratativas junto à Superintendência de Gestão do Ganha Tempo;
- XIII manter inventário dos equipamentos disponibilizados para o exercício das atividades do objeto da Parceria, disponibilizando-o à Superintendência de Gestão do Ganha Tempo ou a SEPLAG, sempre que necessário;
- XIV disponibilizar treinamento técnico relativo ao serviço prestado nas Unidades de Atendimento do Ganha Tempo aos funcionários que executam o serviço, sempre que solicitado e de acordo com a rotatividade.
- XV realizar as atividades de forma contínua e ininterrupta nos dias e horários estabelecidos, conforme o funcionamento das Unidades de Atendimento do Ganha Tempo nos instrumentos complementares a este termo de parceria;
- XVI executar somente os serviços descritos neste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ADERIDO

Compete ao ADERIDO:

- I propor e definir diretrizes e objetivos gerais para utilização do espaço físico disponibilizado ao aderente, com o planejamento, concepção e execução coordenada dos serviços prestados nas Unidades de Atendimento do Ganha Tempo;
- II acompanhar a execução e administração dos serviços prestados nas Unidades de Atendimento do Ganha Tempo;
- III elaborar instrumentos complementares necessários à implantação dos serviços objeto deste Termo de Adesão;







IV - disponibilizar a estrutura necessária para a prestação dos serviços, incluindo o espaço físico, a climatização, a segurança, a rede de internet, e outros necessários para a prestação dos serviços nas instalações das Unidades do Ganha Tempo;

V - propor a melhor utilização do espaço físico disponibilizado para a prestação de serviços em consonância com as diretrizes e objetivos oriundos deste termo de adesão e em conformidade com os demais instrumentos complementares;

VI - manter as informações de atendimento ao cidadão em conjunto ao órgão parceiro, informando e divulgando em sítios eletrônicos e aplicativos de comunicação para orientação e publicidade dos serviços públicos prestados;

VII - executar em conjunto com o órgão parceiro programa de formação e capacitação de atendimento ao público nas Unidades de Atendimento do Ganha Tempo durante a vigência do termo de parceria;

VIII - executar em conjunto com o aderente, o processo de logística e infraestrutura necessária para a execução dos serviços objetos do presente termo de adesão;

IX - realizar o monitoramento e a avaliação periódica, com indicadores claros de desempenho, como os atendimentos realizados, dados e solicitações específicos, caso necessário, a depender do serviço e das particularidades de cada aderente, visando subsidiar a gestão dos atendimentos e da cooperação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão possui vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, sendo prorrogável nos termos e limites estabelecidos pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo qualquer das partes revê-lo ou renunciá-lo a qualquer momento, mediante justificativa formalizada e termo aditivo, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, sendo vedada a alteração do objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

I - O aderente fica responsável por disponibilizar e arcar com os custos dos equipamentos necessários (kit completo) para o atendimento realizado nas Unidades Ganha Tempo.

II – os serviços a serem disponibilizados pelo Aderente são: operações de Alistamento, Revisão e Transferência, emissão de certidões, emissão de guias de multa por ausência às urnas e por ausência aos trabalhos eleitorais (mesário faltoso), além de orientações gerais às eleitoras e eleitores. O Juízo Eleitoral, responsável pelo atendimento, poderá, por meio de portaria, acrescentar outros serviços a serem disponibilizados aos cidadãos, sob sua criteriosa supervisão e controle.







III - delimitar os serviços a serem disponibilizados sem a observância do item III, combinado com o item XV, ambos da Cláusula Segunda, nas datas em que não houver expediente na sede do Aderente em razão de feriado específico do Poder Judiciário Federal (Lei Federal nº 5.010/1965), bem como no período compreendido entre o 150º dia anterior à eleição até a retomada do atendimento ordinário (art. 91 da Lei Federal nº 9.504/1997).

IV - solicitar, com antecedência razoável, a ampliação do número de guichês de atendimento e/ou do horário de funcionamento do espaço, a fim de atender aumento pontual na demanda pelos serviços ofertados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - demandas específicas das instituições, como prestação de serviços específicos ou outra atividade que requeira custeio ou investimento financeiro para disponibilização de pessoal ou recurso tecnológico por parte do Poder Executivo Estadual, serão de responsabilidade da ADERENTE.

II - o órgão ou entidade poderá disponibilizar, sob sua responsabilidade, um espaço em sua estrutura na Unidade do Ganha Tempo para seus eventuais parceiros, desde que as atividades desenvolvidas estejam vinculadas ao objeto contido no termo de adesão, previsto no art. 4º desta Instrução Normativa, e seja previamente autorizado pela Superintendência de Gestão do Ganha Tempo/SEAPS.

III - as partes comprometem-se a manter informações atualizadas sobre o andamento do termo de adesão, facilitando o monitoramento e a avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos.

IV - em caso de rescisão ou denúncia deste Termo, as partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações pendentes até a data da rescisão, bem como prestar contas de todos os recursos

V - as partes comprometem-se a zelar pela conformidade do tratamento dos dados aos princípios e regras previstos na Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018.

VI - o presente Termo não gera obrigação pecuniária e não implica compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre as partes, sendo que as despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

VII - os recursos humanos utilizados por quaisquer das partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.







VIII – para interpretação das cláusulas deste Termo serão aplicáveis as disposições de direito privado, especialmente aquelas previstas na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), bem ainda da Instrução Normativa nº 001/2024/SEPLAG, com aplicação subsidiária, no que lhe couber, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

IX – o Aderente (TRE-MT) providenciará a publicação do inteiro teor deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, enquanto que do seu extrato, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, conforme facultado pelo art. 175 da citada lei, encaminhando suas cópias ao órgão partícipe.

X – fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT para solução de questões oriundas deste Termo, as quais não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

Por meio deste Termo de Adesão, firmo o compromisso de atuar de forma engajada, colaborativa, integrada e coordenada, garantindo a promoção, a cooperação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades prestadas à sociedade através da Unidade do Ganha Tempo do Estado de Mato Grosso.

E por concordar com o disposto, o ADERENTE assina o presente Termo de Adesão.

Cuiabá - MT, 04 de março de 2024.

## Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

Tribunal Regional Eleitoral

### Anuências do Órgão Central:

### **Talita Peske Rodrigues**

Superintendente de Gestão do Ganha Tempo SEPLAG

## Karollyne do Nascimento Martimiano

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços SEPLAG

Autorizado:

#### Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



